



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 213/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data	20/08/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	01
Local Fiscalizado	Rua Belmiro Braga, 809 - Boa Vista, São Gonçalo/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Programada		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação Estação Elevatória		
Representantes da Concessionária:	Sérgio - Supervisor		

INTRODUÇÃO

O presente processo apresenta o relatório decorrente da Fiscalização Programada ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Bloco 01, realizada em 20/08/2024, na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Frederico Marques localizada na Rua Belmiro Braga, 809 - Boa Vista, São Gonçalo/RJ.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio – Bloco 01.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos dos artigos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação no município de Pomerode são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normativas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A estação elevatória de esgoto bruto está localizada na Rua Belmiro Braga, 809 - Boa Vista, São Gonçalo/RJ . Atende a Bacia do Imboassú, foi projetada para uma vazão de 12,5 L/s. Projetada para funcionar com duas bombas com potência de 4 CV e acionamento por partida direta. Durante a fiscalização, ela não estava recebendo efluentes, nem conjunto de bombas ou estruturas de gradeamento instaladas. Possui barrilete e telemetria instalada. Se em operação recalcaria os efluentes para a ETE São Gonçalo. (Fotos 1 e 2)



Fotos 1 - Fachada elevatória

A estação possui duas linhas de recalque de esgoto, que apresentava estado considerável de corrosão (Foto 3). Como já citado, sem qualquer conjunto motor bomba instalados nelas (Foto 4). Foi informado pelo representante da concessionária que atualmente a linha que chegaria a elevatória de esgoto esta em “by-pass” com o tronco principal que vai a ETE São Gonçalo.



Foto 2 – Área interna elevatória



Foto 3 – Barrilete de recalque



Foto 4 – Poço de sucção das bombas, sem bombas

Possui 3 quadros de comando elétrico, no momento da fiscalização estavam desligados devido a inoperância da estação elevatória (Foto 5). O gradeamento do poço de chegada estava ausente, assim como a manivela da comporta (Fotos 6 e 7).



Foto 5 – Quadros de comando elétrico



Foto 6 – Poço de chegada, sem gradeamento



Foto 7 – Peça de comporta, sem manivela

RECOMENDAÇÕES

Ø Apresentar estudo sobre reativação da elevatória, se existir;

- Ø Manter segurança, manutenção e conservação do local (Ex: Retirada água da chuva dos poços);
- Ø Providenciar a sinalização de segurança de risco de choque elétrico, ainda que os quadros de comando elétricos estejam desligados.

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 29/08/2024.

Elaborado por:

Carina Regina S. Machado
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144908-0

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Esgoto) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?		X	
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?		X	
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?			
A EEEB permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?			
No caso de inundação, existe plano de contingência?			Não se aplica
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?		X	
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/quadro de força?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?			Sem bombas instaladas
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?			Sem bombas instaladas
Existe inversor de frequência?		X	
O acionamento das bombas é automático?			Sem bombas instaladas
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.		X	Válvula de retenção

Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?			
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?		X	
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?			
Existe gradeamento para remoção de sólidos?		X	
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?			
Ainda levando em conta que exista, qual o destino final do material retido no mecanismos de remoção?			
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?		X	

Rio de Janeiro, 05 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 06/11/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 06/11/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86826650** e o código CRC **EA4AF26A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 86826650

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485